



PROCESSO N° 562/12

PROTOCOLO N.º 11.220.645-0

PARECER CEE/CEB N.º 595/12

APROVADO EM 06/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PRESIDENTE COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas –  
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD E ROMEU GOMES DE  
MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 442/12-SEED/SUED, de 13/03/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 02/12/11, de interesse do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, que por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3165/01, de 14/12/01, tendo sido renovado o credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 145/08, de 14/01/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2007 e obteve a nova renovação do credenciamento pelo Parecer CEE/CEB n.º 563/12, de 05/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2012.

O Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar e também automaticamente reconhecido por 03 (três) anos pela Resolução Secretarial n.º 1712/05, de 30/06/05, a partir do início do ano letivo de 2005, no entanto foi retificada pela Resolução Secretarial n.º 2559/05, de 20/09/05, a partir do início do ano de 2004 e adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR com base no Parecer n.º 706/10-CEE/CEB, de 08/07/10.



## PROCESSO N° 562/12

### 1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 124)

Curso: Técnico em Florestas

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Renovação do Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 4502/08, de 30/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007.

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período integral

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1500 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Período de integralização do curso: mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.124 e 125)

O profissional Técnico em Florestas detém conhecimentos científico e tecnológico, compreensão sócio-histórica, domínio de diferentes modalidades de linguagem. É orientado por princípios éticos e domínios técnicos para atuar na produção de mudas florestais, extração e beneficiamento da madeira. Execução de processo de produção, manejo sustentável e industrialização dos recursos de origem florestal. Orientação de prática florestal de menor impacto ambiental. Realização de inventário florestal. Administração de unidades de conservação e de produção florestal. Atua na preservação e conservação ambiental e em projetos florestais. Fiscaliza e monitora fauna e flora silvestres.



PROCESSO N° 562/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 174)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CEFEP Presidente Costa e Silva						
Município: Irati - PR						
Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano de 2012		
TURNO: Integral				Carga horária: 1800 hora/aula – 1500 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	hora
		1º	2º	3º		
1	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2		40	33
2	GESTÃO E PLANEJAMENTO	4	4	4	240	200
3	MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS	4	4	4	240	200
4	MANEJO FLORESTAL E SILVICULTURA	5	5	5	300	250
5	MECANIZAÇÃO, COLHEITA E TRANSPORTE FLORESTAL	4	4	4	240	200
6	POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO FLORESTAL			4	80	67
7	RECURSOS ENERGÉTICOS FLORESTAIS	5	4	3	240	200
8	TECNOLOGIA DE PRODUTOS FLORESTAIS	5	4	4	260	217
9	TOPOGRAFIA	3	3	2	160	133
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>1800</b>	<b>1500</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			2	2	80	67



## PROCESSO N° 562/12

### 1.4 Certificação(fl. 239)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Florestas e cumprindo com o estágio conforme organização curricular aprovada receberá o Diploma de Técnico em Florestas.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Madeireira Rio Claro
- Monteflora Comércio de Plantas Ltda
- Wihem Marques Dib
- Viveiro Florestal Rio Azul Ltda
- Prefeitura Municipal de Prudentópolis – Secretaria do Meio Ambiente
- Agro Florestal Dorini e Bida Ltda
- Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
- Sponholz e Berger Ltda
- Jari Celulose Papel e Embalagens
- Olga Onesko de Quadros-ME
- Florestal Gateados Ltda
- Moeda Verde Mudas
- Viveiro Paraíso Verde – Mudas Florestais
- Emílio B. Gomes e Filhos S/A
- Viveiro de Mudas Florestais Titski
- Laminadora Centenário Ltda
- Viveiro Josian Mudas
- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Irati
- Prefeitura Municipal de Rio Azul
- J.A.C. Engenharia Florestal

Os termos de convênios estão anexados às folhas 364 a 403.



PROCESSO N° 562/12

1.6 Corpo Docente (fls. 349)

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Ana Claudia Babiuk	- Bacharel em Engenharia Florestal - Especialista em Gestão Ambiental: Análise e Gerenciamento Ambiental - Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos	-Coordenação de Curso -Tecnologia de Produtos Florestais
Mariana Mendes	- Bacharel em Engenharia Florestal	- Coordenação de Estágio - Gestão e Planejamento
Hugo César Iantas	- Bacharel em Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Gilmar Gummy	- Engenheiro Agrônomo - Especialista em Administração Rural - Especialista em Plantas Ornamentais e Paisagismo	- Manejo e Conservação dos Solos
Ronald Pereira Medeiros	- Engenheiro Florestal - Especialista em Educação Ambiental - Programa Especial de Formação Pedagógica – habilitação Biologia	- Manejo Florestal e Silvicultura - Política e Legislação Florestal
José Fernando Pereira	- Engenheiro Florestal	- Mecanização, Colheita e Transporte Florestal
Eduardo Matheus Coltro	- Engenheiro Florestal - Especialista em Gestão Ambiental: Análise e Gerenciamento Ambiental	- Recursos Energéticos Florestais
Evelyn Strassmann	- Engenheira Florestal	- Recursos Energéticos Florestais
Wilson César Kuchla	- Engenheiro Florestal	- Topografia



PROCESSO N° 562/12

1.7 Relatório de Autoavaliação (fls. 404 e 405)

**Curso: TÉCNICO FLORESTAL SUBSEQUENTE**

**Turno: Integral**

**Período: Fevereiro a julho**

Ano	Semestre	Turma	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Total
2004	1ª	A/B	68	9	-	14	45
2005	1ª	A	42	5	-	2	35
2005	2ª	A	32	-	-	4	28
2005	3ª	A	40	-	-	-	40
2006	1ª	A	41	6	-	1	34
2006	2ª	A	31	2	-	6	23
2006	3ª	A	32	-	-	4	28
2007	1ª	A	44	-	-	5	39
2007	2ª	A	33	-	-	8	25
2007	3ª	A	24	-	-	-	24
2008	1ª	A	38	-	-	7	31
2008	2ª	A/B	47	-	-	2	45
2008	3ª	A	27	-	-	-	27
2009	1ª	A	35	2	-	1	32
2009	2ª	A	36	1	-	1	34
2009	3ª	A	30	-	-	-	30
2010	-	-	-	-	-	-	-
2010	2ª	A	28	-	-	-	28
2010	3ª	A	33	2	-	3	28

**Curso: TÉCNICO FLORESTAL- SUBSEQUENTE**

**Turno: Integral**

**Período: Julho a dezembro**

Ano	Semestre	Turma	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Total
2004	1ª	A	38	6	-	1	31
2004	2ª	A	45	1	-	4	40
2005	1ª	A	41	6	-	10	25
2005	2ª	A	37	2	-	7	28
2005	3ª	A	28	-	-	4	24
2006	1ª	A	35	3	-	5	27
2006	2ª	A	38	1	-	13	24
2006	3ª	A	25	-	-	3	22
2007	1ª	A	44	-	-	4	40
2007	2ª	A	39	-	-	12	27
2007	3ª	A	25	-	-	-	25
2008	1ª	A	37	-	-	-	37
2008	2ª	A	31	-	-	1	30
2008	3ª	A	45	-	-	1	44
2009	1ª	A	36	4	-	3	29
2009	2ª	A	34	1	-	4	29
2009	3ª	A	34	-	-	9	25
2010	3ª	A	29	-	-	3	26



PROCESSO N° 562/12

**Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS SUBSEQUENTE – ET RN**

**Turno: Integral**

**Período: Fevereiro a julho**

Ano	Série	Turma	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Total
2007	-	-	-	-	-	-	-
2007	-	-	-	-	-	-	-
2007	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-
2010	1ª	A	32	3	-	3	26
2010	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-	-	-
2011	3ª	A	23	-	-	1	22

**Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS SUBSEQUENTE – ET RN**

**Turno: Integral**

**Período: Julho a dezembro**

Ano	Semestre	Turma	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Total
2007	-	-	-	-	-	-	-
2007	-	-	-	-	-	-	-
2007	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	-	-
2010	2ª	A	26	-	-	2	24
2010	-	-	-	-	-	-	-



## PROCESSO N° 562/12

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 418/11, do NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Josiane Maria Teixeira Pianaro, licenciada em Ciências – habilitação Biologia; Dalva Fillus, licenciada em Letras - Português/Inglês e como perito Edemilson Quadros, Engenheiro Florestal, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 335 a 344).

A instituição de ensino anexou o Certificado de Reprovação n.º 103/07 do Corpo de Bombeiros, emitido em 10/10/07 (fls. 46), por não possuir Projeto de Prevenção Contra Incêndio e cópia do comprovante de protocolo sob n.º 8.627.626-7, de 10/08/05 (fls. 48), e encaminhou à FUNDEPAR para providências.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 88/12–DET/SEED, de 28/02/12, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação do reconhecimento.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora após a análise da documentação processual e da verificação, *in loco*, atesta a veracidade dos documentos constantes no processo, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos para o funcionamento do curso.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino não apresenta laudo favorável do Corpo de Bombeiros, o qual solicitou a elaboração do Projeto de Prevenção Contra Incêndio. A direção da instituição declara em 02/12/11, que pelo protocolado n.º 8.627.626-7, de 10/08/05 (fls. 48), encaminhou solicitação de elaboração do referido Projeto à FUNDEPAR (fls. 49).



PROCESSO N° 562/12

## II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1500 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, presencial, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012, de acordo com as Deliberações n.º 09/06 e n.º 02/10 - CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 562/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.  
Curitiba, 06 de agosto de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE